

Fundação CEEE: Tentaram um Golpe!!!

Um dos momentos mais tristes da história da Fundação CEEE ocorreu no dia 28 de setembro último, em reunião do Conselho Deliberativo da Entidade.

A reunião em que velhas e novas raposas tentavam praticar um golpe na Fundação CEEE, cassando o Conselheiro eleito com maior número de votos em 2014, Cláudio Canalis Goulart.

A história é longa e daria uma telenovela, mas algumas pérolas são importantes de serem relatadas:

1) O motivo da tentativa de cassação do Conselheiro Canalis era de não ter Certificação. Porém, o Conselheiro, depois de afastado por 30 dias, fez a prova e foi novamente certificado pelo ICSS;

2) Sendo novamente certificado, foi recepcionado outra vez pelo Conselho Deliberativo, participando normalmente das reuniões;

3) O PAD (Processo Administrativo Disciplinar) teve **3** Presidentes:

-**O Conselheiro Nilton**: Colega de grande caráter, mesmo sendo adversário em pleitos passados, se negou a cometer injustiça. Assim, renunciou ao Conselho Fiscal da Fundação CEEE, não compactuando com a bandalheira;

-**O Conselheiro Gerson**: Conselheiro Fiscal que assumiu a presidência do PAD pela indicação do Presidente do Conselho Fiscal, e, que depois foi afastado por suspensão, já que alegaram o mesmo problema de Certificação. Não foi aberto PAD para o Conselheiro Gerson. O tempo de demora foi o de Certificação pela PREVIC;

-**Conselheiro João Corte Real**: Eleito no último pleito, indivíduo de muita sorte, pois foi demitido pela CEEE, reintegrado por liminar e ganha dois salários.

4) O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) deve ter sua penalidade dosada por regulamentação do CD, que nunca o fez. Mas, o princípio do direito administrativo é bem claro: deve ser levado em conta a natureza e a gravidade da infração, além dos danos causados à Entidade, podendo ser pena leve (advertência), pena média (suspensão) e pena grave (cassação do mandato).

5) O resultado do PAD foi o seguinte:

-Dois advogados indicados pela CEEE, votando por pena leve (advertência);

-Um professor indicado pela maior instituidora, estranho aos eletricitários, votando pela cassação;

-Um Diretor em final de mandato na Fundação, da mesma turma do professor, votando pela cassação;

-Um Conselheiro Fiscal recém empossado e de péssima convivência, da turma do professor e do Diretor, votando pela cassação.

6) Os votos dos advogados foram substanciados na legislação específica e na falta de clareza destas. Os demais foram no máximo patéticos e claramente intencionados em cassar o mandato do Conselheiro eleito, Cláudio Canalis Goulart;

7) O Conselheiro Marco Adiles, amarrado com corrente e cadeado na cadeira de Presidente do Conselho Deliberativo, marcou a reunião, apressadamente, para o dia 16/09. Porém, vendo que a injusta cassação não iria se concretizar, pediu vistas sobre o assunto. Incrível, mas é verdade!!!

8) Na reunião derradeira apresentou um relatório tão estapafúrdio e contraditório, que mais ajudou a rever a decisão do PAD, do que manter a injusta cassação do Conselheiro Canalis. Não apontou, inclusive, que a PREVIC determinou prazo de 180 dias, a partir de 31/07/2016, para apresentar Certificação válida para habilitação (dirigentes que tomaram posse a partir de 01/07/2016).

9) A ANAPAR, Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão, sabedora do caso, enviou um ofício, entregue em mãos, do seu presidente em Brasília para o presidente Biônico do Conselho Deliberativo da Fundação CEEE, exigindo a revisão de proposta de cassação do Conselheiro Eleito Cláudio Canalis.

10) Nos bastidores, eram claros os motivos para a cassação do Conselheiro Canalis. As paredes das salas do Presidente e de Diretores não são à prova de sons, gritos e batidas na mesa:

- Idade avançada do Conselheiro;
- Por ser ex-autárquico;
- Por ser do Plano Único;
- Por pertencer ao SENERGISUL (Diretor licenciado);
- Por votar pela sua consciência e não por interesses de grupos determinados.

11) Realizada a votação, a decisão foi Comunicada à PREVIC.

Por derradeiro, é de se lamentar o Comunicado da UNIPROCEEE, que cobra dos Candidatos que apoiou, o voto por cabresto e não por decisão justa, digna e juridicamente correta.

A UNIPROCEEE repudia o Conselheiro Paulo Cesar Maciel por não ter votado a cabresto pelo afastamento. É o cúmulo da ingovernabilidade de uma Entidade. Não deixar que o conselheiro vote pela sua consciência e pela sua convicção.

Mas não é absurdo vindo de uma Entidade presidida por um fã de Nicolás Maduro, do Comunismo Cubano, da defesa da invasão da propriedade alheia e dos militantes do Black Bloc.

A PREVIC, com certeza, vai habilitar e manter o Conselheiro Cláudio Canalis até o fim do mandato, para desespero dos golpistas.

Estranho é a UNIPROCEEE não se manifestar sobre o Presidente Biônico da Fundação CEEE, que não aceita abrir o cadeado e sair da cadeira, pois todos sabem que se trata de mandato vencido.